

IMI — isenção por período de cinco anos aos prédios urbanos objeto de ação de reabilitação por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos.

2 — Outros Benefícios

Poderá ainda vir a ser decidido no âmbito da Operação de Reabilitação Urbana, outros apoios, designadamente:

Apoio Técnico

Realização de vistorias para determinação e certificação do estado de conservação do imóvel, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, assim como a comprovação do início e da conclusão daquelas ações de reabilitação. Apoio técnico para a realização das obras de acordo com os critérios de intervenção urbanística para os edifícios identificados.

Apoio financeiro

Isenção de taxas de ocupação do domínio público municipal.

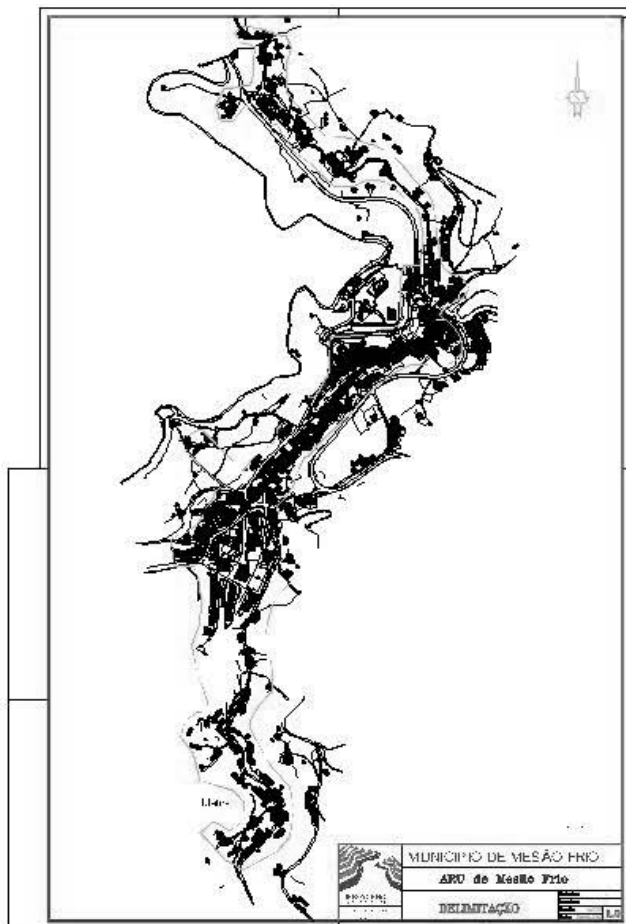
Isenção de taxas para obras particulares que abranjam a construção e a reconstrução dos edifícios devolutos.

3 — Penalizações

No âmbito da Operação de Reabilitação Urbana poderão também vir a ser aplicadas penalizações em função da quantidade de edifícios que se encontrem em estado de degradação ou em ruínas, nas condições que se apresentam:

IMI — agravamento até ao dobro da taxa do IMI no caso de imóveis devolutos, conforme definição e conceito contido na redação do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, e ao triplo no caso de imóveis em ruínas, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 112.º do CIMI de acordo com a redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

IMI — alteração do cálculo do valor patrimonial dos prédios em ruínas, devendo contudo ser explicitada qual a variação proposta em função do estado de conservação do imóvel.



209445851

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 4010/2016

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Freguesia de Monforte “Centro Histórico de Monforte”

Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Lagem Pataca, Presidente da Câmara Municipal de Monforte, torna público que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 26 de junho de 2015, deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2009, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana da freguesia de Monforte.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º, dos diplomas legais supramencionados, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação, poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Monforte (www.cm-monforte.pt/index.php/pt/urbanismo/ordenamento-do-territorio) e no Núcleo Administrativo da Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, durante o horário normal de expediente (das 09:00 horas às 16:00 horas).

14 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Lagem Pataca*.

209444069

Aviso n.º 4011/2016

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Freguesia de Monforte “Zona Sudeste e Acesso ao Tapadão”

Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Lagem Pataca, Presidente da Câmara Municipal de Monforte, torna público que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 30 de abril de 2014, deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2009, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana da freguesia de Monforte.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º, dos diplomas legais supramencionados, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação, poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Monforte (www.cm-monforte.pt/index.php/pt/urbanismo/ordenamento-do-territorio) e no Núcleo Administrativo da Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, durante o horário normal de expediente (das 09:00 horas às 16:00 horas).

14 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Lagem Pataca*.

209444044

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso n.º 4012/2016

Procedimento concursal comum para contratação de um Técnico Superior (Eng.º Biotecnológico) e três Assistentes Operacionais (dois Leitores Cobradores e um Carpinteiro) no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 19 de fevereiro de 2016, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de executivo do dia 4 de fevereiro de 2016, se encontra aberto, ao abrigo do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2016:

Referência A — Na carreira e categoria de Técnico Superior: 1 lugar de técnico superior (Eng.º Biotecnológico);

Referência B — Na carreira e categoria de Assistente Operacional: 2 lugares de leitor cobrador;

Referência C — Na carreira e categoria de Assistente Operacional: 1 lugar de carpinteiro;